CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**PROJETO DE LEI Nº 060/2021,** DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o dia municipal da coleta seletiva do lixo eletrônico e tecnológico, no município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, o dia municipal da coleta seletiva do lixo eletrônico e tecnológico, a ser realizada anualmente, no dia 14 de outubro de cada ano.

**Parágrafo único** - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º.** Para efeito desta Lei, fica entendido por lixo eletrônico e tecnológico, qualquer tipo de material produzido a partir do descarte de equipamentos eletrônicos, tais como: computadores, celulares, tablets, televisão, micro-ondas, torradeiras, ferro e demais assemelhados.

**Art. 3º.** São objetivos do dia municipal da coleta seletiva do lixo eletrônico e tecnológico:

I – conscientização sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente, quando o lixo não é descartado corretamente;

II – incentivar e praticar o correto descarte do lixo;

III – manter a regularidade e a continuidade do transporte do lixo, mediante estabelecimento de calendário e/ou cronograma de coleta e destinação final; e

IV – incentivar as pessoas a colaborarem e a participarem da prática do correto descarte do lixo.

**Art. 4º.** O dia municipal da coleta seletiva do lixo eletrônico não impede outros eventos no calendário e/ou cronograma do município de Carnaúba dos Dantas/RN, em especial a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Novembro de 2021.

_____
**Marcelo de Medeiros Dantas**
Vereador Proponente